

CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DE
MARKETING TERRITORIAL – TURISMO, PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL**

TIPO DE PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 44/PS/2024 – 2024/300.10.005/1706

PREÇO CONTRATUAL: 16.800,00 €

Registado sob o n.º 58/2024

Maria João Dias Martins Cardoso, na categoria de Assistente Técnico, exercendo funções de oficial público, na Divisão Financeira e Administrativa - Sector da Contratação Pública, nomeada, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato de aquisição de serviços entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**, pessoa coletiva de direito público número 505377802, com sede na Avenida do Colégio, S/N, 6150-401 Proença-a-Nova, com poderes para o ato, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, da mesma lei. -----

SEGUNDO: Dulce Andreia de Andrade Macedo Gomes, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, válido até 05/02/2028, que outorga na qualidade de gerente, com poderes para outorgar o presente contrato, em face da apresentação da Certidão Permanente da Sociedade, que consultei através do código de acesso: 0 [REDACTED], subscrita em 07-02-2024 e válida até 07-02-2025, em representação legal da sociedade por quotas denominada: **VECTOR ESTRATÉGICO - ESTUDOS E CONSULTORIA, UNIPESSOAL, LDA.**, com o número de identificação de pessoa coletiva: 507829654, com sede na Rua de São Vicente, nº.3251, 1º andar, Sala E, 4445-210 Alfena, com o capital social de 25.000,00 euros, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia. --

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos representantes dos outorgantes para intervirem neste ato, o Primeiro por meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e, o Segundo pela apresentação dos documentos suprarreferidos. -----

Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém foi dito que, mediante procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Vice-Presidente de 17/07/2024, registado sob o n.º 13915, foi adjudicado ao Segundo Outorgante, a aquisição de serviços designada: **“Elaboração de plano estratégico de marketing territorial – turismo, património natural e cultural” – Proc. 44/PS/2024 – 2024/300.10.005/1706**, com as condições técnicas e jurídicas constantes no mesmo, da proposta do Segundo Outorgante, convite e caderno de encargos, documentos arquivados no referido processo e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu pelo seu despacho suprarreferido, tendo a mesma sido aceite pelo Segundo Outorgante, o qual formalizou a sua concordância expressa com o teor da mesma, no dia 19/07/2024, e que ora se arquiva. -----

Em conformidade com a adjudicação o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam a identificada aquisição de serviços nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto e Âmbito)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à elaboração de plano estratégico de marketing territorial – turismo, património natural e cultural, com observância das especificações técnicas constantes na secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Segunda

(Preço da adjudicação)

O preço contratual a pagar ao Segundo Outorgante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é no valor de **16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro euros), perfazendo o valor global de € 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro euros). -----

Cláusula terceira

(Prazo)

1. O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, com início após a assinatura do contrato, data a partir da qual produzirá efeitos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
2. O prazo previsto no número anterior pode ser suspenso ou prorrogado por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. --

Cláusula Quarta

(Seguros e encargos sociais)

O segundo Outorgante obriga-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Atento o exposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e tendo por base a natureza e a especificidade da aquisição de serviços, não é exigida a prestação de caução. -----

Cláusula Sexta

(Faturação)

O Segundo Outorgante obriga-se a emitir fatura, nos termos do disposto no caderno de encargos, em nome do Município de Proença-a-Nova, sito na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número sequencial de compromisso: **46355**, autorizado em 17/07/2024, respeitante ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos. -----

Cláusula Sétima

(Incumprimento pelo Segundo Outorgante)

Em caso de incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do presente contrato e dos demais documentos que o integram, aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos e no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação. -----

Cláusula Oitava

(Forma e Prazos de Pagamento)

A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado. -----

Cláusula Nona

(Resolução de Litígios)

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Décima

(Gestor do contrato)

1. O Primeiro Outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora [REDACTED], com o contacto telefónico 274670000, e o endereço eletrónico: [REDACTED]@cm-proencanova.pt, a exercer funções na Unidade de Comunicação, Turismo e Eventos, da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----
2. O Segundo Outorgante nomeou como representante na execução do contrato, a [REDACTED], com o contacto telefónico (+351) [REDACTED] e o endereço eletrónico: [REDACTED]@vectorestrategico.eu, o qual servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante, representado pelo gestor do contrato. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos Omissos)

Em todo o omissos, rege o disposto no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

Seguidamente, tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e obrigam-se ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, Condições e Obrigações em que o mesmo está exarado. -----

Mais arquivo: Proposta de abertura do procedimento, do serviço promotor, com o registo interno n.º 12309, de 25/06/2024; documento de cabimento número 1698/2024, com o número sequencial de cabimento: 43124, com data de registo de 27/06/2024; despacho da decisão de contratar, com o registo interno n.º 13121, de 05/07/2024; convite e caderno de encargos; proposta do concorrente; projeto da decisão de adjudicação, com o registo interno n.º 13341, de 10/07/2024; notificação da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, comunicada via plataforma eletrónica, em 17/07/2024; Certidão Permanente da Sociedade; comprovativo de registo no RCBE

(Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; registos criminais do adjudicatário e do administrador da empresa; declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário, em 19/07/2024, documentos que ficam arquivados no Sistema de Gestão Documental (MGD) - Processo n.º 2024/300.10.005/1706. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para o Município tem cabimento, na dotação orçamental do corrente ano, inscrita na classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e Serviços Municipais e na classificação económica: 020220 Outros trabalhos especializados. -----

Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto, em 07/05/2024, e a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão emitida em 08/07/2024, pelo Serviço de Finanças de Valongo-2, documentos que arquivo. -----

O presente contrato em virtude de não exceder o montante definido em lei, não se encontra sujeito à fiscalização prévia, conforme previsto no artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação). -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada, por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo nonagésimo quarto, número um, do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Primeiro Outorgante

JOÃO MANUEL
VENTURA GRILO
DE MELO LOBO

Digitally signed by JOÃO
MANUEL VENTURA GRILO DE
MELO LOBO
Date: 2024.07.22 08:45:12
+01:00

Segundo Outorgante

Assinado por: Dulce Andreia De Andrade Macedo Gomes
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative
VECTOR ESTRATEGICO - ESTUDOS E CONSULTORIA,
UNIPessoal, LDA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



Oficial Público

MARIA JOÃO DIAS
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
MARIA JOÃO DIAS MARTINS
CARDOSO
Dados: 2024.07.22 14:19:47 +01'00'

Isento de Imposto de Selo, nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril